



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI Nº 2.174 DE 01 DE ABRIL DE 2016

**“Altera a Lei Municipal nº 2.040 de 09 de Abril de 2014.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.040 de 09 de abril de 2014:

### ANEXO I

<b>Servidor</b>	<b>VALOR DA BONIFICAÇÃO</b>
Auditor Fiscal de Tributos	2 (duas) vezes a soma das verbas Vencimento Básico, Gratificação da Atividade Tributária e Gratificação da Produtividade Fiscal, como referência de cálculo à Letra M, Nível II, do cargo de Auditor Fiscal de Tributos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 01 de Abril de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco

**Publicado no D.O.E nº 11.775 de 05/04/2016.**  
**Página 71.**